

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



LEI Nº 680/2017 DE 30 DE JANEIRO DE 2018.

"Altera a Lei Orgânica do Município de Macaúbas de 29 de Novembro de 2011 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÚBAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 83 inciso III da Lei Orgânica do Município;

Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 24 da Lei Orgânica do Município de Macaúbas de 29 de Setembro de 2011, que passará a ter a seguinte redação:

"Art. 24 - Os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, Vereadores e dos Secretários Municipais serão fixados pela Câmara Municipal, em parcela única, em cada legislatura, para a subsequente, observados os limites tomando por base e receita do Município, até 60 (sessenta) dias antes das eleições municipais, observando o que dispõe os arts. 37, XI; 39 §4º; 150, II; 153, III e § 2º, I, da Constituição Federal, determinando-se o valor em moeda corrente do país e o índice de correção monetária anual, vedada o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação, obedecido, em qualquer caso, o disposto na Constituição Federal, onde o Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e também os Secretários Municipais terão direito ao 13º (décimo terceiro) salário e 1/3 (um terço) de férias." - **VETADO** - O direito de 13º (décimo terceiro) salário e 1/3 (um terço) de férias para Prefeito, Vice - Prefeito e Secretários e mantido o **Veto** na sessão do dia 30 de janeiro de 2018.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito, em 30 de Janeiro de 2018.


AMÉLIO COSTA JÚNIOR

Prefeito Municipal


JACKSON SOUZA SILVA

Secretário de Administração